

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO "CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO" CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI



RESOLUÇÃO Nº 026/2020-CONSUNI

Cria e regulamenta a Câmara de Extensão da Pró-reitora de Extensão e Cultura da Universidade do Estado de Mato Grosso.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI, da Universidade do Estado de Mato Grosso "Carlos Alberto Reyes Maldonado" - UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no princípio da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, previsto no art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; na Lei nº 9.364/96-LDB; Resolução nº 07/2018-CNE; Política Nacional de Extensão, Política de Extensão e Cultura da Unemat e considerando o Processo nº 287108/2020, Resolução nº 036/2020-CONEPE, Parecer nº 005/2020-CSL e a decisão do Conselho tomada na 1ª Sessão Ordinária realizada nos dias 01 e 02 de setembro de 2020,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Criar e regulamentar a Câmara de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Unemat com o intuito de promover maior interação extensionista entre os Câmpus Universitários.
- **Art. 2º** A Câmara de Extensão é uma instância consultiva das políticas de ações de extensão e cultura, composta por um representante de cada Câmpus Universitário visando garantir as especificidades dos câmpus.
 - **Art. 3º** São objetivos da Câmara de Extensão:
 - I. Avaliar a relevância política, social e pedagógica das ações de extensão da Proec;
 - **II.** Acompanhar a implementação da política institucional de extensão universitária na Unemat:
 - **III.** Avaliar os resultados da execução das ações de extensão, bem como as perspectivas para a geração de produtos;
 - IV. Contribuir para uma análise diagnóstica de ordem institucional, retratando questões relevantes e aspectos a serem fortalecidos pela/na extensão Universitária:
 - **V.** Promover a interação assegurando as especificidades e a identificação de cada Câmpus nas atividades extensionistas.

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Seção I Da composição



ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO "CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO" CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI



Art. 4º A Câmara de Extensão será constituída pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura e por representantes de cada um dos Câmpus Universitários da Unemat, indicados pelos Diretores de Câmpus e Faculdades.

§1º A presidência da Câmara de Extensão será exercida pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura.

§2º A Câmara poderá ser organizada em comissões temporárias.

§3º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, prorrogáveis pelo

mesmo período;

§4º Os servidores contratados poderão compor a Câmara de Extensão desde que, dentro do período de vigência do seu contrato, e se necessário, apresentando o termo de adesão de serviço voluntário da Unemat.

Seção II Da Competência

- **Art. 5º** Compete a Câmara de Extensão:
- I. Avaliar planos e metas para as ações institucionais da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
 - II. Acompanhar as atividades de extensão em andamento;
 - **III.** Propor indicadores de avaliação das ações de extensão;
- **IV.** Apreciar normas para elaboração, aprovação e acompanhamento das ações de extensão.
 - Art. 6° Compete à presidência da Câmara de Extensão:
 - **I.** Presidir as reuniões:
- **II.** Designar relator, dentre os membros da Câmara, para emissão de parecer sobre matéria a ser apreciada, desde que não seja proponente da ação;
 - III. Definir calendário de reuniões ordinárias;
 - IV. Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias:
- **V.** Propor comissões temporárias, constituídas por membros da Câmara, e definir temáticas e tempo de duração de cada comissão.
- **Art. 7°** Nenhum membro da Câmara receberá *jeton*, remuneração ou gratificação de qualquer espécie pela sua participação, cabendo à Unemat garantir transporte e diárias.

CAPÍTULO II DAS REUNIÕES

- Art. 8° As reuniões da Câmara de Extensão poderão ser ordinárias ou extraordinárias.
- **Art. 9º** A participação nas reuniões é obrigatória e podem ser realizadas de forma presencial ou virtual por meio de videoconferência.
- **Art. 10** Os membros deverão receber a convocação, pauta e toda documentação correlata, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da reunião.



ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO "CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO" CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI



Parágrafo Único Em caso de sessão extraordinária deverá ser apresentado e justificado o motivo excepcional da convocação.

- Art. 11 A Câmara somente iniciará seus trabalhos com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) do total dos seus membros.
- **§1º** O quórum definido no artigo anterior será apurado, em primeira chamada, no início da sessão pela lista de presença.
- §2º Caso não haja quórum em primeira chamada, deverá ser realizada no máximo duas chamadas com intervalo de 30 (trinta) minutos entre cada chamada.
- §3º Persistindo a falta de quórum realizar-se-á o registro dos nomes dos presentes e o encerramento dos trabalhos.
- **Art. 12** Serão adotadas as medidas que obtiverem a maioria dos votos do quórum presente.
- **Art. 13** O membro que não participar das reuniões, sem a devida justificativa, por duas vezes consecutivas poderá ser excluído, a critério da própria Câmara, cabendo à Presidência solicitar a sua substituição.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 14** Caberá à Pró-reitoria de Extensão e Cultura solicitar a emissão de atos institucionais para os membros da Câmara de Extensão.
- **Art. 15** Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.
 - Art. 16 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 17** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução 097/2015-CONSUNI e artigo 4º, §1º, §2º, artigo 5º, §1º, §2º e 3º da Resolução nº 036/2020-CONEPE.

Sala Virtual das Sessões do Conselho Universitário, em Cáceres-MT, 01 e 02 de setembro de 2020.

Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin Presidente do CONSUNI